



Câmara Municipal de  
**MARATAÍZES**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>886/2022</b>	<b>911/2022</b>	<b>30/08/2022 15:43:57</b>	<b>30/08/2022 15:43:57</b>

Tipo

**ADMINISTRATIVO**

Número

**648/2022**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO**

Ementa:

PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. N° 180/2022 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAR, DE FORMA VISÍVEL AO PÚBLICO, CARTAZES E CONGÊNERES COM ESCALAS DE MÉDICOS E SUAS RESPECTIVAS ESPECIALIDADES, BEM COMO, A PUBLICAÇÃO, VIA INTERNET, DOS PLANTÕES MÉDICOS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES.





**MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

*Maratáizes/ES, 30 de agosto de 2022.*

**PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. N° 180/2022**

**Exmo. Sr. LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes/ES**

**Assunto: Remessa de Lei**

Exmo. Sr. <sup>o</sup> Presidente,

Remeto ao Poder Legislativo Municipal a Lei 2278/2022,(em anexo), aprovada pela Câmara Municipal de Maratáizes, e sancionada pelo Chefe do Executivo Municipal, cuja publicação foi realizada no Diário Oficial do Município no dia 30/08/2022.

Atenciosamente.

JOSE AMINTAS  
PINHEIRO  
MACHADO:65810708749

Assinado digitalmente por  
JOSE AMINTAS PINHEIRO  
MACHADO:65810708749  
Data: 2022.08.30 15:32:00  
-0300

**JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO**  
*Prefeito Municipal (interino)*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2278 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAR, DE FORMA VISÍVEL AO PÚBLICO, CARTAZES E CONGÊNERES COM ESCALAS DE MÉDICOS E SUAS RESPECTIVAS ESPECIALIDADES, BEM COMO, A PUBLICAÇÃO, VIA INTERNET, DOS PLANTÕES MÉDICOS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Chefe do Executivo, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** As Unidades de Saúde do Município de Maratáizes, incluindo as Unidades de Pronto Atendimento, Pronto Socorro e Ambulatórios, ficam obrigadas a fixar em suas dependências, em local de fácil visualização, cartazes e/ou congêneres que contenham a informação da escala diária com o nome dos médicos que prestarão atendimento e suas respectivas especialidades.

**Art. 2º** Os cartazes informativos e congêneres de que trata o art. 1º devem conter as seguintes informações:

- I – Nome dos médicos e médicas que prestarão atendimento por período de trabalho;
- II – Indicação de suas respectivas especialidades, observados neste caso, as diretrizes estipuladas pelas Resoluções do Conselho Federal de Medicina;
- III – Indicação do responsável pela Unidade de Atendimento e seu respectivo número de telefone funcional;
- IV – Outras informações consideradas pertinentes, desde que respeitadas as normas do Conselho Federal de Medicina.

**Parágrafo único** – As informações deverão ser atualizadas, no mínimo, 01 (uma) vez a cada 07 (sete) dias.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal de Marataízes e entidades conveniadas da área de saúde disponibilizarão em suas páginas na internet a relação com endereços de suas unidades de saúde que atendam pelo SUS, que prestem serviços ambulatoriais, com nome, especialidade e horário dos plantões de seus médicos, bem como o número de telefone e site da Ouvidoria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes E/S, em 29 de agosto de 2022.

JOSE AMINTAS  
PINHEIRO  
MACHADO:65810708749

Assinado digitalmente por  
JOSE AMINTAS PINHEIRO  
MACHADO:65810708749  
Data: 2022.08.29 11:24:47  
-0300

**JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO**

Prefeito Municipal interino





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.marataizes.es.gov.br

ANO XVII - Nº 3603 - MARATAÍZES - ES - segunda-feira - 29 de agosto de 2022

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### **LEI Nº 2278 DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAR, DE FORMA VISÍVEL AO PÚBLICO, CARTAZES E CONGÊNERES COM ESCALAS DE MÉDICOS E SUAS RESPECTIVAS ESPECIALIDADES, BEM COMO, A PUBLICAÇÃO, VIA INTERNET, DOS PLANTÕES MÉDICOS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Chefe do Executivo, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** As Unidades de Saúde do Município de Marataízes, incluindo as Unidades de Pronto Atendimento, Pronto Socorro e Ambulatórios, ficam obrigadas a fixar em suas dependências, em local de fácil visualização, cartazes e/ou congêneres que contenham a informação da escala diária com o nome dos médicos que prestarão atendimento e suas respectivas especialidades.

**Art. 2º** Os cartazes informativos e congêneres de que trata o art. 1º devem conter as seguintes informações:

I – Nome dos médicos e médicas que prestarão atendimento por período de trabalho;

II – Indicação de suas respectivas especialidades, observados neste caso, as diretrizes estipuladas pelas Resoluções do Conselho Federal de Medicina;

III – Indicação do responsável pela Unidade de Atendimento e seu respectivo número de telefone funcional;

IV – Outras informações consideradas pertinentes, desde que respeitadas as normas do Conselho Federal de Medicina.

**Parágrafo único** – As informações deverão ser atualizadas, no mínimo, 01 (uma) vez a cada 07 (sete) dias.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal de Marataízes e entidades conveniadas de saúde disponibilizarão em suas

páginas na internet a relação com endereços de suas unidades de saúde que atendam pelo SUS, que prestem serviços ambulatoriais, com nome, especialidade e horário dos plantões de seus médicos, bem como o número de telefone e site da Ouvidoria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes E/S, em 29 de agosto de 2022.

**JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO**  
Prefeito Municipal interino

#### **DECRETO-E Nº 813, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ITEM DO DECRETO-E Nº 795/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da competência e de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** o item abaixo especificado, que compõe o Anexo Único do Decreto-E nº 795, de 03 de janeiro de 2022, que instituiu o calendário de feriados e pontos facultativos no Município de Marataízes para o exercício de 2022 e deu outras providências, passando a vigor da seguinte forma:

(...)

SETEMBRO	07	Quarta-Feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
----------	----	--------------	-------------------------	------------------

(...)

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Marataízes/ES, 29 de agosto de 2022.

**JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO**

Prefeito Municipal Interino

fls. 5



Autenticar documento em <http://www3.cm.marataizes.es.gov.br> ou em qualquer ponto de atendimento com o identificador 310031003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ICP - Brasil.





# Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 30 de agosto de 2022.

**De:** Protocolo  
**Para:** Diretoria Geral

**Referência:**  
Processo nº 886/2022  
Proposição: Administrativo nº 648/2022

**Autoria:** JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO

**Ementa:** PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 180/2022 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAR, DE FORMA VISÍVEL AO PÚBLICO, CARTAZES E CONGÊNERES COM ESCALAS DE MÉDICOS E SUAS RESPECTIVAS ESPECIALIDADES, BEM COMO, A PUBLICAÇÃO, VIA INTERNET, DOS PLANTÕES MÉDICOS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Protocolar Solicitação/Requerimento

**Ação realizada:** Protocolado(a)

**Próxima Fase:** Ciência e Distribuição Adm

**Cecília Marques Correa David**  
**Assessor(a) Parlamentar**



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320031003200360037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 30 de agosto de 2022.

**De:** Diretoria Geral  
**Para:** Secretaria Geral

**Referência:**

Processo nº 886/2022

Proposição: Administrativo nº 648/2022

**Autoria:** JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO

**Ementa:** PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 180/2022 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAR, DE FORMA VISÍVEL AO PÚBLICO, CARTAZES E CONGÊNERES COM ESCALAS DE MÉDICOS E SUAS RESPECTIVAS ESPECIALIDADES, BEM COMO, A PUBLICAÇÃO, VIA INTERNET, DOS PLANTÕES MÉDICOS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Ciência e Distribuição Adm

**Ação realizada:** Dado Ciência e Distribuído

**Descrição:**

Trata-se de publicação de lei.

A Secretária para providências.

**Próxima Fase:** Administrativa

**Thiago Pereira Sarmiento**  
**Diretor(a) Geral**



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320031003200360038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

